



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO – CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0161/2007

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Marilândia – APAE.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será repassado em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

Artigo 2º: Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Artigo 3º : As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 090045.0824200502.089 – Apoio Financeiro para Custeio das Atividades APAE/Marilândia. 333504300000 – Subvenções Sociais.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Marilândia/ES, 17 de maio de 2007.
